



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 030/2016-GAPR

Lagoa Santa, 28 de abril de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares Projeto de Lei que:

“Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros através de convênios, por intermédio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, com a ASPROMIVE – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS, e dá outras providências.”

Considerando que o referido serviço é peça fundamental e indispensável ao atendimento de adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social encaminhadas pelo Juizado da Infância e Juventude desta Comarca.

Considerando que o serviço de acolhimento institucional realizado pela Casa Lar Pingo de Luz é de ação continuada e ininterrupta, portanto, um serviço já prestado pelo Município, não se tratando de inovação, mas sim renovação do termo de convênio em razão de reajuste de valor.

A primeira proposta apresentada pela entidade diz respeito à casa para o público do sexo feminino, posteriormente será implantada a segunda casa para o sexo masculino, também pela referida entidade.

Considerando que as crianças e adolescentes são acolhidas em unidades de acordo com a faixa etária e o que caracteriza o trabalho contínuo e sistemático é o atendimento em estilo familiar com o acompanhamento da mãe social.

Considerando que na Casa-Lar, as crianças e adolescentes terão seus direitos elementares e fundamentais protegidos e a possibilidade de estabelecer vínculos com figuras de identificação adultas, especialmente com a mãe social, e poderão criar laços de amizade e familiaridade.

Considerando que a situação econômica nacional adversa tem reflexos imediatos nas condições de vida das populações mais empobrecidas. O inchamento das capitais, a expansão do uso de drogas, a violência dentro e fora de casa, impõem aos órgãos públicos a manutenção de locais de acolhimento que proporcionem às crianças e adolescentes situação de risco pessoal e social um atendimento personalizado e em pequenos grupos, a inserção na vida comunitária e principalmente a oportunidade de viver em um ambiente ao mais próximo possível de um lar.

Pelo exposto, justificamos a apresentação da matéria, esperando merecer o pronto deferimento de V. Exa. e dos demais Pares, desde já apresentando meus sinceros agradecimentos, solicitando ao ensejo, que se dê a aprovação **em caráter de urgência**, tendo em vista a relevância do projeto.

Atenciosamente,

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
ESTADO DE MINAS GERAIS

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros através de convênios, por intermédio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social com a ASPROMIVE – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através de convênios, por intermédio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social com a ASPROMIVE – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS.

Parágrafo Único - O objetivo específico do convênio será o repasse de recursos financeiros para execução do Programa de Acolhimento Institucional para Adolescentes do sexo feminino, na faixa etária de 10 à 17,11 meses em Situação de Risco e Vulnerabilidade Social, na modalidade Casa Lar, cujo serviço será prestado exclusivamente no Município de Lagoa Santa.

Art. 2º - O valor do convênio será de até R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), podendo a cada ano ser reajustado mediante aprovação do plano de trabalho pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - As Subvenções Sociais a serem repassadas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais do Município.

§1º - As despesas do exercício de 2016 correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.50.43.00, Ficha 385, Fonte de Recursos 100, prevista na Lei nº 3832 de 18 de janeiro de 2016.

§2º - As despesas em exercícios subsequentes correrão por conta de dotações consignadas em orçamento próprio, com seus devidos limites.

Art. 4º - Para fazer face às despesas do exercício de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no limite de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), consoante preconizam os artigos 42 e 43 da Lei 4.320, de 17.03.64, destinados ao reforço da dotação orçamentária 02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.50.43.00, Ficha 385, Fonte de Recursos 100.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.5º - Para atender ao disposto no artigo 3º desta Lei, utilizar-se-á como recurso a anulação, no mesmo valor, na dotação orçamentária 02.05.04.08.244.0023.2129.3.3.50.43.00, Ficha 406, Fonte de Recursos 100.

Art.6º - A abertura dos créditos será feita por Decreto do Executivo, em conformidade com o art. 42 da Lei 4.320/64, na medida que se fizerem necessários.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, ____ de ____ de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
ESTADO DE MINAS GERAIS

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

Instruem o presente Projeto de Lei os seguintes documentos:

- Mensagem do Projeto de Lei;
- Minuta do Projeto de Lei;
- Cópia da resolução nº 008/2016 – CMAS – LS;
- Cópia da declaração da Secretaria de Bem Estar Social;
- Cópia do ofício 018/2016;
- Cópia da lista de documentos para abertura de processo;
- Cópia do plano de trabalho;
- Cópia do Estatuto de proteção à maternidade, infância e velhice de Patos de Minas;
- Cópia da ata da assembléia geral extraordinária;
- Cópia de edital de convocação;
- Cópia de documento da Sra. Lazara do Reis, Sra. Lidiane Aparecida Tavares e da Sra. Rosiane Cardoso Marinho;
- Cópia do comprovante de endereço;
- Cópia da relação nominal dos dirigentes da entidade;
- Cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral;
- Cópia da certidão positiva com efeitos de negativa de débitos da União;
- Cópia da certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão negativa de débitos municipal;
- Cópia do certificado de regularidade do FGTS –CRF
- Cópia do certificado de registro 016/2015;
- Cópia do comprovante de inscrição;
- Cópia da declaração de funcionamento regular;
- Cópia da declaração de inexistência de dívida com o poder público;
- Cópia da declaração de não vinculo com o poder público;
- Cópia da certidão de prestação de contas;
- Cópia do convênio nº. 010/2015;
- Cópia da ficha de Saldo de dotação detalhada;

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de abril de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal